



Recurso Especial Cível nº 0233517-77.2018.8.19.0001

DESPACHO

Nada a prover quanto ao id. 1998.

Cumpra-se a decisão de id. 1990 (devolução ao órgão julgador para eventual juízo de retratação.)

Intime-se.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente